

ACEF/2122/1000681 — Relatório preliminar da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Mário Ferreira do Vale
Adélia Nunes
Joaquín Farinós Dasí
Teresa Sá Marques
Jorge Manuel Trindade
José Manuel Rocha

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Nova De Lisboa

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Faculdade De Ciências Sociais E Humanas (UNL)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Ordenamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5._Mestrado_Ordenamento_Territorio_Sistemas_Informacao_Geografica_E_Learning.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Geografia

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

312

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

443

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

581

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

4 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

20

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

n.a.

1.11. Condições específicas de ingresso.

Candidatos detentores do grau de Licenciado:

- a) Classificações/notas académicas de licenciatura: 60%.
- b) Curriculum vitae académico, científico e profissional (valorizadas as publicações, a participação em projetos, os conhecimentos de línguas, a abrangência da experiência profissional e a adequação da formação e da experiência prévias à área de especialização do ciclo de estudos a que se candidata): 20%.
- c) Carta de motivação: 20%.

Candidatos não detentores do grau de Licenciado (ou com o grau sem classificação expressa):

- a) Curriculum vitae académico, científico e profissional (valorizadas a formação, as publicações, a participação em projetos, os conhecimentos de línguas, a abrangência da experiência profissional e a adequação da formação e da experiência prévias à área de especialização do ciclo de estudos a que se candidata): 80%.
- b) Carta de motivação: 20%.

1.12. Regime de funcionamento.

Outros

1.12.1. Outro:

Regime de ensino a distância.

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas é a entidade que ministra este ciclo de estudos, sita na Avenida de Berna, 26-C / 1069-061 Lisboa

1.14. Eventuais observações da CAE:

O ciclo de estudos configura um curso ministrado em regime de ensino à distância na medida em que mais de 75% dos ECTS do ciclo de estudos estão associados a unidades curriculares lecionadas principalmente à distância. Em conformidade, este CE terá de cumprir com os requisitos legais de ensino à distância no próximo ciclo de avaliação (dado que o seu funcionamento precede a criação do DL que regula este tipo de ensino). Ou seja, na próxima avaliação o CE terá de cumprir com os requisitos do Decreto-Lei nº. 133/2019 de 3 de Setembro, como estipulado na alínea b) to artigo 20º do Decreto-Lei nº. 133/2019 de 3 de Setembro.

A opção pelo regime de ensino a distância é coerente com os tipos de estudantes presente no ciclo de estudos, nomeadamente trabalhadores estudantes e estudantes geograficamente dispersos. A opção pelo regime de ensino a distância deve ser acompanhada de um modelo pedagógico especialmente concebido para o ensino e a aprendizagem em ambientes virtuais (DL 133/2019, Art. 3º, alínea b).

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1. Apreciação global

O coordenador do curso tem elevada qualificação. O corpo docente é adequado ao desenvolvimento do ciclo de estudos.

A carga horária do pessoal docente também é apropriada. O corpo docente tem uma ligação estável à instituição.

Há evidência clara de desenvolvimento de atividades baseadas em ensino online, enquadradas no programa de estudos, no entanto não há informação sobre ações de formação docente nesta tipologia de ensino. O DL 133/2019, art. 8, alínea a) é claro na necessidade de formação pedagógica comprovada para o ensino a distância.

2.6.2. Pontos fortes

Elevada qualidade do corpo docente do ciclo de estudos.

Docentes têm um perfil academicamente qualificado e especializado.

Estabilidade do corpo docente.

2.6.3. Recomendações de melhoria

Aumentar investimento na formação pedagógica do corpo docente para o ensino a distância, no cumprimento do DL 133/2019, Art. 8, alínea a).

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente é suficiente e adequado, embora não se dedique em exclusivo a este ciclo de estudos, cujas características (ensino à distância) fazem pressupor necessidades específicas. Pessoal não docente coordenado por responsável qualificado, não sendo fornecidas informações sobre a qualificação superior dos restantes. Formação contínua assegurada. Ações de formação específicas implementadas. Não são fornecidos dados sobre a frequência destas ações de formação, nomeadamente as que se referem ao apoio do processo de ensino a distância, as que incidam sobre a qualificação técnico-pedagógica para o apoio ao desenho curricular de planos de estudos e de materiais de estudo, de acordo com o estabelecido no DL 133/2019, Art. 8, Alínea c). De igual modo, não se fazem referências à mobilidade não docente.

3.4.2. Pontos fortes

Uma estrutura sólida e diversificada tecnicamente.

Pessoal não docente dedicado ao ciclo de estudo em regime de partilha de serviços e com ações de formação específicas.

3.4.3. Recomendações de melhoria

Face às mudanças em curso, nomeadamente tecnológicas, devem ser reforçadas as competências digitais do pessoal não-docente, direcionada para o suporte ao ensino em regime de e-learning, nomeadamente as que se referem ao apoio do processo de ensino a distância, as que incidam sobre a qualificação técnico-pedagógica para o apoio ao desenho curricular de planos de estudos e de materiais de estudo, de acordo com o estabelecido no DL 133/2019, Art. 8, Alínea c).

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global

O desenvolvimento de um ciclo em período pós-laboral é invulgar na oferta de cursos na área da geografia. A dispersão geográfica dos estudantes justifica a metodologia de ensino a distancia. Logo, é de felicitar esta estratégia da instituição.

Observando a procura, pode-se observar que esta é moderada, embora a tendência dos últimos 3 anos tenha sido positiva (aumento relativo do número de inscritos pela 1ª vez face ao número de colocados (de 60% para 75%)). Verifica-se uma taxa moderada, mas crescente, de inscritos em relação ao total de candidatos. Há um ligeiro desequilíbrio de género no corpo discente que importa ser corrigido. A proveniência dos estudantes é essencialmente do meio profissional e têm origem em países de língua portuguesa.

4.2.2. Pontos fortes

Procura elevada nas camadas etárias mais elevadas (mais de 35 anos).

Elevada diversidade de Estudantes da CPLP e de geografias insulares.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Para reforçar a sustentabilidade da procura é necessário desenvolver uma estratégia de divulgação mais profissional e mais focada nos nichos da procura a atrair.

Devem ser reforçadas ações de atração de estudantes que privilegiem a igualdade e o equilíbrio de género.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Não

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1. Apreciação global

O curso desenvolve-se em horário pós-laboral, logo os resultados estão condicionados por esta situação.

A proveniência dos estudantes é essencialmente do meio profissional e têm origem em países de língua portuguesa. Este facto poderá justificar a reduzida eficiência formativa (7 graduados em três anos). O n.º de estudantes que concluiu o CE é, de facto, muito reduzido. Esta questão deve ser analisada seriamente pela instituição.

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos são ajustados. A maioria dos estudantes têm já emprego.

5.3.2. Pontos fortes

Resultados académicos contribuem para reforçar as competências de estudantes no ativo e para a sua valorização profissional no mercado de trabalho.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Desenvolver ações para diminuir o abandono no 1º ano, promovendo um enquadramento inicial sobre as atividades letivas no formato de ensino à distância.

Melhorar o acompanhamento dos estudantes durante a elaboração da dissertação de mestrado/relatório de estágio/projeto, de forma a aumentar a eficiência formativa e, assim, reduzir o tempo necessário para a elaboração da dissertação ou mesmo reduzir o número de desistências.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global

O ciclo de estudos está enquadrado em duas unidades de investigação, uma avaliada de Bom (CICS.NOVA) e outra de Muito Bom pela FCT. Os docentes desenvolvem atividades científicas nas temáticas do ciclo de estudos, designadamente publicações e participação em projetos e redes de parcerias nacionais e internacionais, neste caso com ênfase nos espaços da lusofonia.

6.6.2. Pontos fortes

Qualidade da investigação desenvolvida na área do mestrado.

6.6.3. Recomendações de melhoria

Maior reforço da ligação do mestrado com as áreas de maior especialização da investigação.

Reforçar o desenvolvimento de projetos internacionais.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global

Existe um numero significativo de estudantes estrangeiros inscritos e os docentes participam em redes internacionais. Apresenta diversas parcerias com instituições da América do Sul, com a Direção Geral do Ambiente de São Tomé e com organismos dos arquipélagos e ilhas (Açores e Madeira).

Falta de Rede Erasmus, derivada possivelmente de público-alvo estrangeiro.

Nível de mobilidade de estudantes e docentes sem expressão (nula).

7.4.2. Pontos fortes

A Área da Detecção Remota e dos Sistemas de Informação Geográfica está bem inserida nas redes internacionais.

Número de estudantes estrangeiros inscritos no ciclo de estudos e redes académicas com países lusófonos.

7.4.3. Recomendações de melhoria

É um curso pós-laboral e atrativo para estrangeiros com o domínio da língua portuguesa, devendo-se reforçar a divulgação deste curso junto dessas comunidades.

Incentivar a participação em programas de mobilidade docente e estudante.

Diversificar redes académicas extra lusofonia.

8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Sim

8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

O sistema garante uma qualidade adequada.

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1. Apreciação global

A existência de um sistema interno de garantia da qualidade de ensino/aprendizagem centra-se de forma detalhada: a) nos processos letivos, b) na avaliação de desempenho estudante e docente. Estes têm instrumentos e regulamentos bem definidos, como relatórios de ciclo de estudos, inquéritos aos alunos, etc.

O sistema interno de garantia da qualidade não se encontra certificado pela A3ES.

Não se faz referência ao mecanismo adotado para verificação da adequação ao ensino a distância do objeto e dos objetivos do ciclo de estudos, tal como previsto no DL 133/2019, Art. 12, alínea 2a.

8.7.2. Pontos fortes

Trata-se de uma universidade com uma grande experiência em matéria de avaliação.

Sistema de garantia da qualidade abrangente, detalhado e bem organizado.

8.7.3. Recomendações de melhoria

Certificar o sistema de garantia da qualidade.

Inclusão no processo de avaliação da qualidade de um mecanismo de verificação da adequação ao ensino a distância do objeto e dos objetivos do ciclo de estudos, tal como previsto no DL 133/2019, Art. 12, alínea 2a.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1. Evolução desde a avaliação anterior

Melhoria das infra-estruturas tecnológicas de apoio.

Melhores condições para acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes.

Incremento das ações de divulgação do curso.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

Relativamente às propostas de melhoria, a AM3 parece-nos a mais estrutural e adequada.

O número de estudantes trabalhadores e estrangeiros, nem sempre com competências adequadas, implica uma reflexão específica do curso, de forma a serem nivelados os conhecimentos e as competências dos discentes no início do curso.

As prioridades AM1 e AM2 são pertinentes e contribuirão, por um lado, para uma melhoria da qualidade do curso e, por outro, para melhorar a atração de estudantes e a capacidade de inserção futura no mercado de trabalho.

Além destas ações de melhoria, a CAE considera necessária a inclusão de medida específica de melhoria relativa ao aumento a eficiência formativa.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A reformulação dos programas, objetivos e bibliografia das unidades curriculares responde aos principais desafios no ensino em matéria de SIG e OT. No entanto, a CAE considera que devem ser feitas algumas alterações, nomeadamente:

- introduzir referenciais de Ordenamento do Território exteriores ao espaço nacional e europeu, mormente incluindo os contextos da CPLP e assim responder à diversidade de estudantes do programa
- atualizar bibliografia, que em algumas UC se encontra desatualizada e não é muito abrangente (incluir referenciais de OT extra-comunitários).

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

11.2. Observações

Ao abrigo do Despacho 15/22 do Conselho de Administração da A3ES, a CAE entendeu que o presente processo reúne informação suficiente para a elaboração do relatório de avaliação, sem haver a necessidade de levar a cabo reuniões de esclarecimento.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

O Curso cumpre os requisitos necessários ao seu bom funcionamento. Tem um corpo docente qualificado, reconhecido pelos pares, estável, e com um bom nível de atividade científica em matéria de SIG e ordenamento do território. O país tem uma oferta de formação contínua, em regime pós-laboral, claramente insuficiente face às necessidades. Apostar numa oferta em e-learning é uma opção atrativa para os estudantes-trabalhadores. Nos próximos anos, com as mudanças tecnológicas em curso, esta necessidade vai ser evidente. Face a este contexto, o curso é estratégico.

No entanto, o ciclo de estudos enfrenta importantes desafios, como a procura moderada, o perfil de estudantes, a baixa taxa de eficiência formativa e a projeção dos estudantes quer nos planos académico quer profissional. Em conformidade, e atendendo que os cursos em EaD passarão por mudanças num futuro próximo, a CAE opta apenas por fazer recomendações. Assim, a CAE recomenda:

- desenvolver uma estratégia para aumentar a procura de estudantes que passe por um reforço da divulgação do ciclo de estudos focada nos públicos-alvo;
- especificar as áreas científicas de base apropriadas para os candidatos ao ciclo de estudos;
- melhorar o acompanhamento dos estudantes em regime de ensino a distância;
- implementar/criar estratégias para tentar melhorar o sucesso escolar;
- qualificar e ampliar as relações externas (empresas, instituições públicas e outras organizações sem fins lucrativos);
- expandir as redes internacionais de mobilidade de docentes e estudantes;
- incluir no processo de avaliação da qualidade um mecanismo de verificação da adequação ao ensino a distância do objeto e dos objetivos do ciclo de estudos, tal como previsto no DL 133/2019,

Art. 12, alínea 2a;

- certificar o sistema de garantia da qualidade;
- atualizar a bibliografia das unidades curriculares;
- harmonizar o sistema de coordenação e de avaliação das unidades curriculares, considerando a tipologia e-learning do curso e o perfil dos estudantes.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

Sem condições